

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 698, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

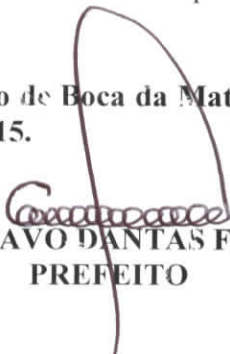
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 7% (sete por cento) nos vencimentos básicos dos servidores da Rede Pública na Área da Seguridade Social do Município de Boca da Mata, Alagoas, a título de revisão geral anual, conforme disposto no Anexo IV – Grade de Vencimentos -, desta Lei, a ser implantado no mês de novembro do ano em curso de 2015.

Art. 2º. Os vencimentos básicos inferiores ao salário mínimo nacional serão complementados na forma do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 676, de 30 de dezembro de 2014, e alterações se houver.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2015.


GUSTAVO DANTAS FELJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 26 de novembro de 2015.


MARGARETH CORTEZ DA COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 273/2015

RUA ROSALVO PINTO D'AMASO, Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO
BOCA DA MATA - ALAGOAS - CEP. 57680-000
CNPJ: 12.364.396/0001-63

TABELA DO PCCS PARA REAJUSTE
LEI Nº 528 DE 07 DE AGOSTO DE 2007
ANEXO IV

GRADE VENCIMENTO			JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS					
CARGOS - ASSISTENTES DA SEGURIDADE SOCIAL								
CLASSES								
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h
IV	1.055,75	1.087,42	1.120,04	1.153,65	1.188,26	1.223,90	1.260,62	1.298,44
III	959,77	988,57	1.018,22	1.048,77	1.080,23	1.112,64	1.146,02	1.180,40
II	872,52	898,70	925,66	953,43	982,03	1.011,49	1.041,83	1.073,09
I	793,20	817,00	841,51	866,75	892,75	919,54	947,12	975,54

PERCENTUL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUL ENTRE OS NÍVEIS = 10%

GRADE VENCIMENTO			JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS					
CARGOS - TÉCNICOS DA SEGURIDADE SOCIAL								
CLASSES								
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h
IV	1.167,06	1.202,07	1.238,13	1.275,28	1.313,54	1.352,94	1.393,53	1.435,34
III	1.060,96	1.092,79	1.125,58	1.159,34	1.194,12	1.229,95	1.266,85	1.304,85
II	964,51	993,45	1.023,25	1.053,95	1.085,57	1.118,13	1.151,68	1.186,23
I	876,83	903,13	930,23	958,14	986,88	1.016,49	1.046,98	1.078,39

PERCENTUL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUL ENTRE OS NÍVEIS = 10%

GRADE VENCIMENTO			JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS					
CARGOS - ANALISTAS DE SEGURIDADE SOCIAL								
CLASSES								
NÍVEIS	a	b	c	d	e	f	g	h
IV	2.684,58	2.765,11	2.848,07	2.933,51	3.021,52	3.112,16	3.205,53	3.301,69
III	2.065,06	2.127,01	2.190,82	2.256,55	2.324,24	2.393,97	2.465,79	2.539,76
II	1.720,88	1.772,51	1.825,68	1.880,46	1.936,87	1.994,98	2.054,82	2.116,47
I	1.496,42	1.541,31	1.587,55	1.635,18	1.684,23	1.734,76	1.786,80	1.840,41

PERCENTUL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 15%

PERCENTUL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 20%

PERCENTUL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%

Reajuste - 1º novembro de 2015 7%